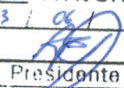




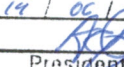
GABINETE DO VEREADOR JANGADÃO

EMENDA MODIFICATIVA 01/2024

APROVADO	
EM <u>1^a</u> DISCUSSÃO E <u>1^a</u> VOTAÇÃO	
POR <u>04</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO	
DIA <u>13</u> / <u>06</u> / <u>2024</u>	
	
Presidente da Câmara	

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 84 e artigo 101 e § 4º - Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, sem alterar a sua substância, propõe a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE DECRETO Nº 001/2024

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO	
EM <u>1^a</u> DISCUSSÃO E <u>1^a</u> VOTAÇÃO	
POR <u>04</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO	
DIA <u>14</u> / <u>06</u> / <u>2024</u>	
	
Presidente da Câmara	

Protocolado Sob nº 070
Em 10/06/2024
As 18:53 horas
Daniela Alves Ribeiro
Secretaria Geral
Portaria Nº 004/2023

SUMULA - “Dispões sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Maurilândia do Tocantins-TO, presente Emenda Modificativa altera redação dos seguintes artigos; artigo 1º, artigo 2º e artigo 3º.”

Art. 1º - Os subsídios do **Prefeito Municipal** de Maurilândia do Tocantins-TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de R\$ **12.000,00 (doze mil reais)**, nos termos do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal de 1988 observando o que dispõem art. 11, inciso IV e art. 66 da Lei Orgânica deste Município.

NOVA REDAÇÃO, LÊ-SE:

Art. 1º - Os subsídios do **Prefeito Municipal** de Maurilândia do Tocantins-TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, nos termos do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal de 1988 observando o que dispõem art. 11, inciso IV e art. 66 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º - Os Subsídios do **Vice-Prefeito Municipal** de Maurilândia do Tocantins-TO, a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, nos termos do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal de 1988 observando o que dispõem art. 11, inciso IV e art. 66 da Lei Orgânica deste Município.

NOVA REDAÇÃO, LÊ-SE:

Art. 2º - Os Subsídios do **Vice-Prefeito Municipal** de Maurilândia do Tocantins-TO, a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de R\$ **7.500,00 (sete mil quinhentos reais)**, nos termos do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal de 1988 observando o que dispõem art. 11, inciso IV e art. 66 da Lei Orgânica deste Município.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.064.130/0001-19

“Construindo um futuro melhor, uma nova historia”

Biênio 2020/2024

Art. 3º - Os Subsídios dos **Secretários Municipais** de Maurilândia do Tocantins-TO, a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, nos termos do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988.

NOVA REDAÇÃO, LÊ-SE:

Art. 3º - Os Subsídios dos **Secretários Municipais** de Maurilândia do Tocantins-TO, a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (três mil e setecentos reais)**, nos termos do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA:

Em relação ao subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito, esta foi feita pesquisa das cidades ciclo vizinhas, ponderando media, alterando nova redação dos artigos acima elencados. Por sua vez, para fundamentarem o aumento para os secretários municipais, os edis ressaltaram: "O titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda.

Publicado em 01 / 06 / 2024

Maurilândia do Tocantins 07 de junho de 2024.

Local Lucas da Silva Jorge

Controle Interno

Reprova 023/2023

Genivaldo Carneiro Cavalcante
Vereador – união Brasil 44